

ATA N.º 29 /2017

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2017

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus

Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes

Vereador Joaquim da Silva Mendes dos Santos

Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão

Vereador Miguel Cláudio Torres Bruno

Vereador Eng.^o Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues

Vereadora Dr.^a Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira

MEMBROS QUE FALTARAM:

1- Presidência

1. Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara

---- Foi presente uma proposta, do senhor presidente da Câmara, de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, que se transcreve: --------- "Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artº. 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a delegação no senhor presidente, e autorizar a sua subdelegação nos senhores vereadores, nos termos e limites previstos no nº 1 do artº. 34° da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as competências atribuídas por Lei à Câmara Municipal, com exceção daquelas que sejam indelegáveis, por renúncia expressa da Lei. ---- São delegadas as seguintes competências, previstas no artº. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro: --------- a) As previstas nas alíneas do nº 1 do artº. 33º da Lei nº 75/2013 e as previstas nas alíneas b) e c) do artº. 39º da citada Lei nº 75/2013. --------- b) Excetuam-se da presente delegação de competências as previstas no nº 1 do artº 34° da Lei nº 75/2013."--------- Posta à votação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a delegação de competências.-------- De acordo com o numero 3 do artigo 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ------

2. Designação de vereadores em regime de tempo inteiro

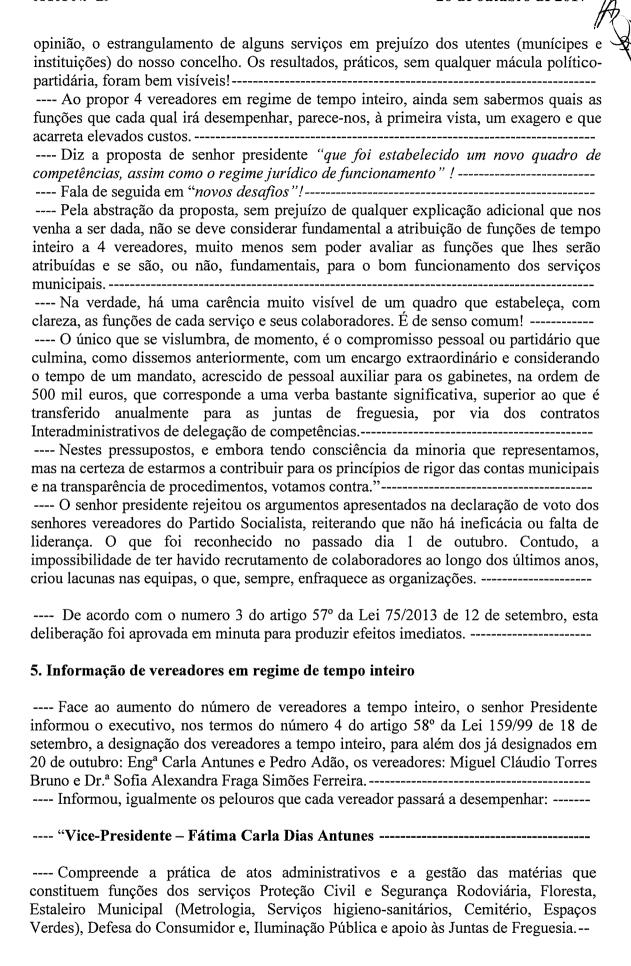
3. Designação do Vice-Presidente

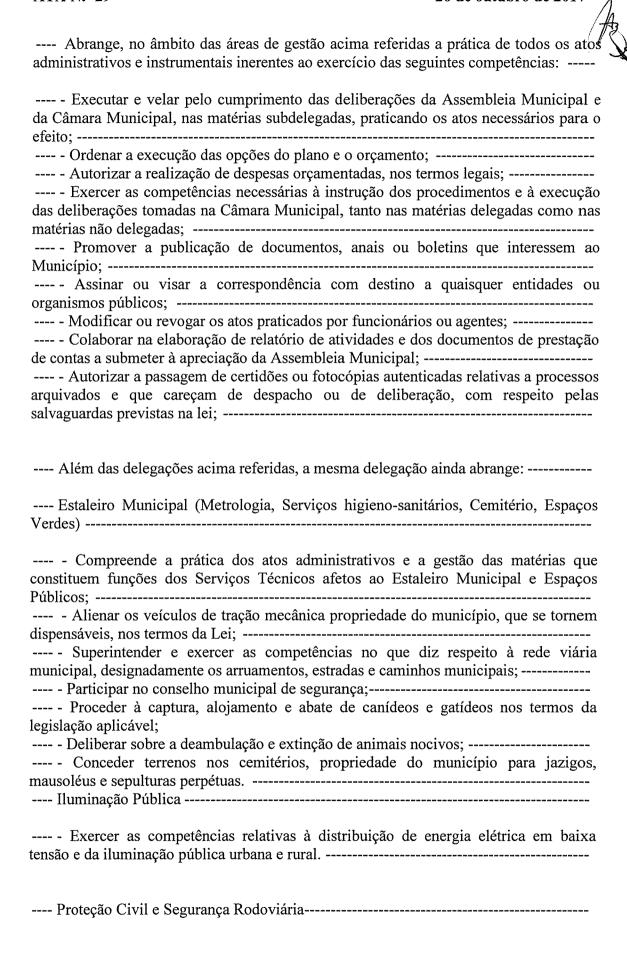
4. Proposta de fixação de vereadores a tempo inteiro

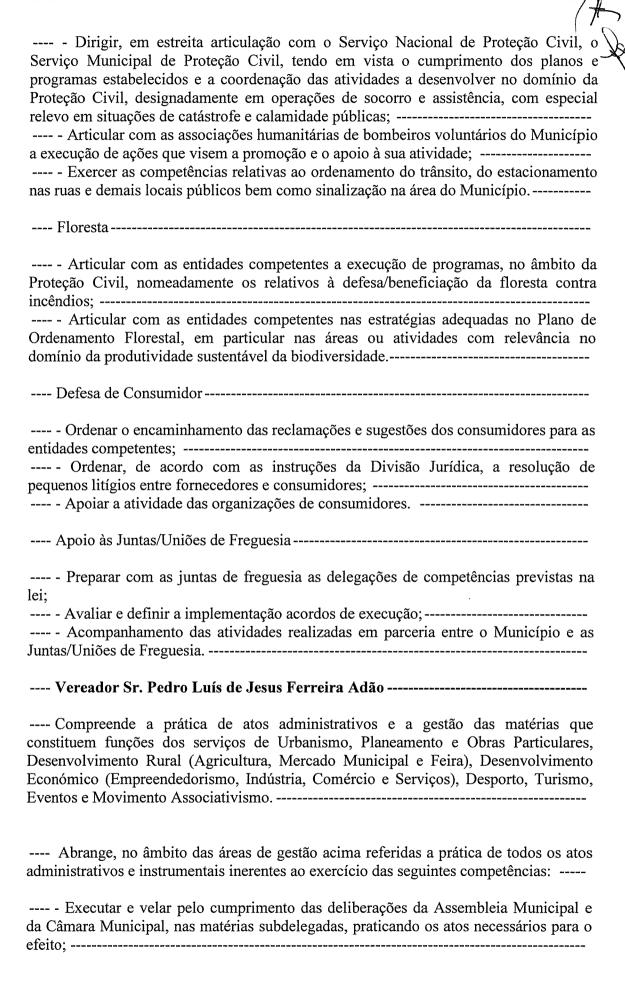
- ---- A Câmara, após a devida análise, deliberou autorizar o aumento do número de vereadores a tempo inteiro, por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores Joaquim Santos e Júlio Rodrigues, que entregaram uma declaração de voto, que se transcreve:------
- ---- "(Proposta de fixação de vereadores a tempo inteiro)-----
- ---- A Lei 169/99 estabelece o regime de vereadores a tempo inteiro.

Para os municípios com mais de 20.000 eleitores e até 100.000, são dois os vereadores a tempo inteiro, conforme Artigo 58°, nº 1-alínea c).

- O n.º 2 do mesmo artigo, confere ao presidente propor, à câmara municipal, o número de vereadores em regime de tempo inteiro que exceda os limites previstos no número anterior.-----
- ---- No mandato anterior, e com a mesma presidência, a CMT teve 3 vereadores a tempo inteiro, verificando-se que eram em número suficiente, tanto mais que, a alguns deles, poucas competências foram delegadas, tendo como consequência, salvo melhor



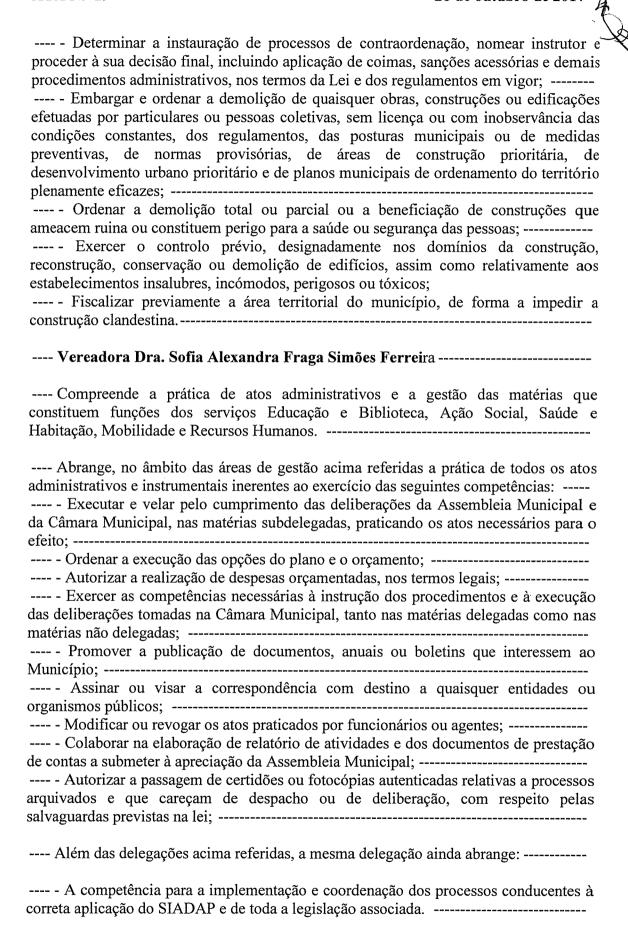


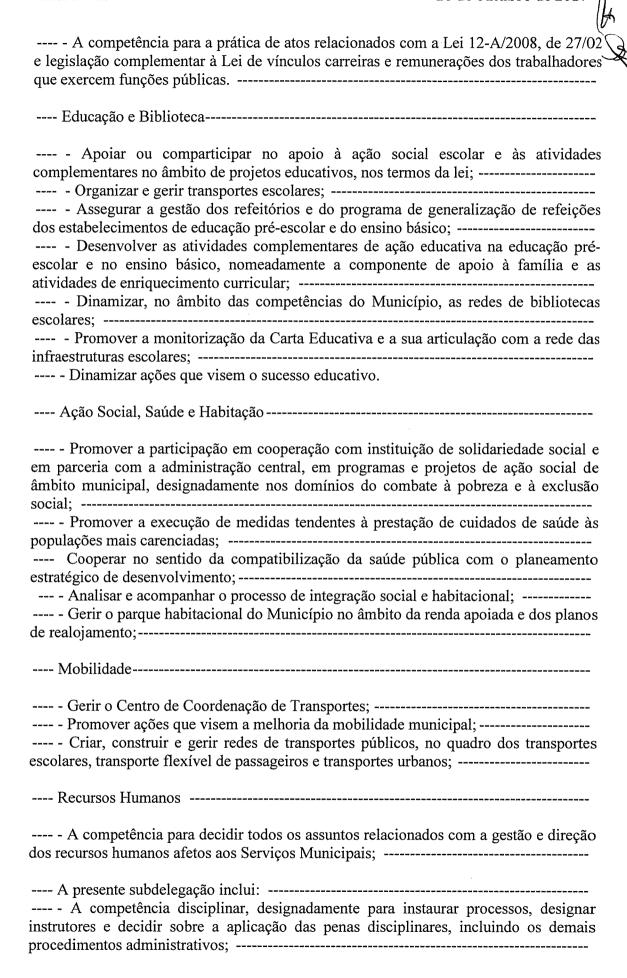


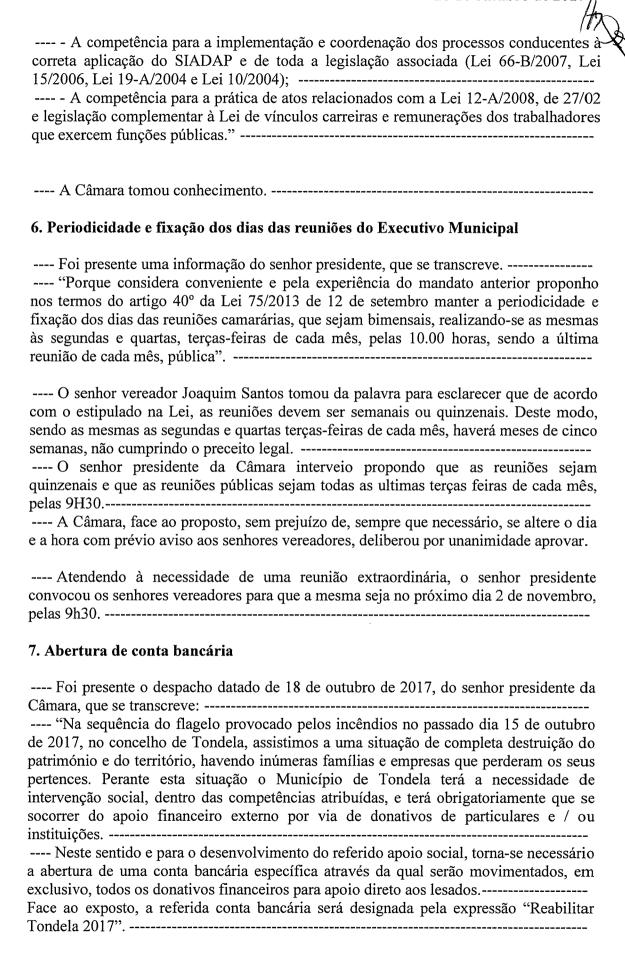
Ordenar a execução das opções do plano e o orçamento;
Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais;
Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das
deliberações tomadas na Câmara Municipal, tanto nas matérias delegadas como nas
matérias não delegadas;
Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem ac
Município;
Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou
organismos públicos;
Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes;
Colaborar na elaboração de relatório de atividades e dos documentos de prestação
de contas a submeter à apreciação da Assembleia Municipal;
Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a
· · · · · · · · · · · · · · · ·
processos arquivados e que careçam de despacho ou de deliberação, com respeito pelas
salvaguardas previstas na lei;
Além das delegações acima referidas, a mesma delegação ainda abrange:
I Inhaniama Diangamanta a Daganyalvimanta I Inhana
Urbanismo, Planeamento e Desenvolvimento Urbano
Compreende a prática de atos administrativos e a gestão das matérias que
constituem funções dos serviços técnicos de urbanismo e planeamento;
Exercer as competências relativas ao licenciamento ou autorização das operações
urbanísticas que constam do art.º 1 do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na
redação conferida pela Lei n.º 60/2007, de 04 de setembro (Regime Jurídico da
Urbanização e da Edificação);
Proceder à intimação para a realização de obras de correção de deficiências
sanitárias e outras, nos termos do regulamento Geral das Edificações Urbanas; - Decidir
sobre pedidos de anulação ou suspensão de intimações, bem como prorrogações dos
respetivos prazos;
Decidir sobre a ocupação de prédios para proceder à execução de obras, nos
termos do disposto do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;
Exercer as competências municipais respeitantes à localização dos parques de
sucata e ao licenciamento da instalação e ampliação dos depósitos da mesma;
Exercer a competência respeitante ao licenciamento e fiscalização de explorações
de massas minerais a céu aberto;
Exercer a competência respeitante ao licenciamento industrial e fiscalização das classes
C e D;
Exercer a competência respeitante ao licenciamento e fiscalização de
Estabelecimentos Comerciais;
Assegurar o apoio necessário ao desenvolvimento e implementação de planos
municipais de ordenamento do território;
Promover a atualização da cartografia registando todas as alterações do espaço
construído e não construído para a constituição de uma base de dados, suporte para a
elaboração de estudos, projetos e planos da iniciativa municipal;
Atualizar e manter a delimitação de áreas de recuperação e reconversão;
· · ·
Promover a organização do cadastro respeitante aos nomes das avenidas, ruas,
praças e lugares públicos, bem como atribuição do respetivo número de polícia;
Acompanhar e implementar o Licenciamento Zero e o funcionamento do Balcão
do Empreendedor;

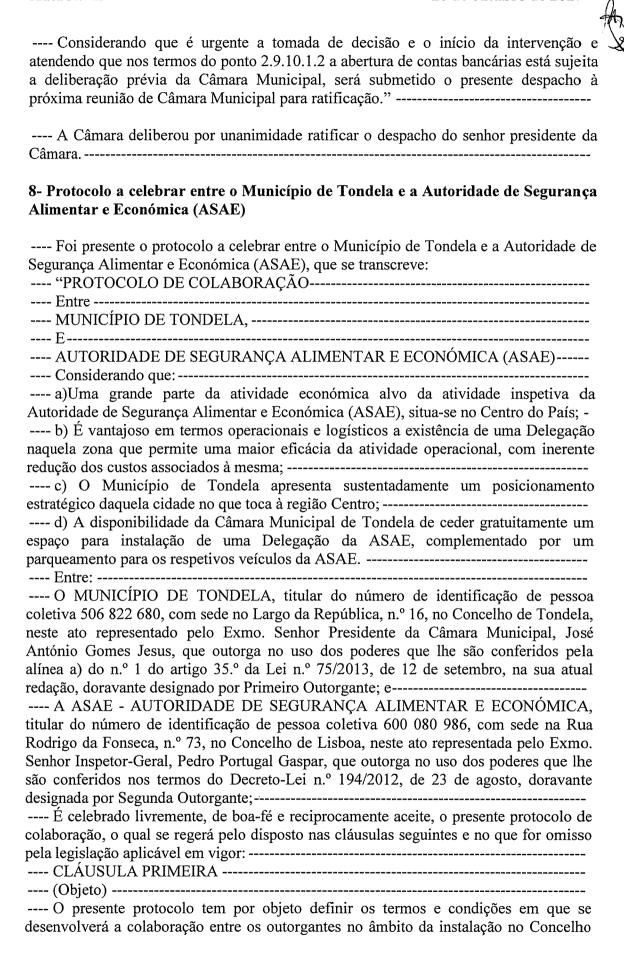
Desenvolvimento Rural (Agricultura, Mercado Municipal e Feira)
- Promoção da produção e venda de produtos locais; Participar nos incentivos de apoio ao agricultor; Coordenar o funcionamento do Gabinete de Apoio ao Agricultor;
Gerir o funcionamento do Mercado Municipal; Dinamização de projetos de incentivos à valorização dos produtos endógenos e às
práticas de valorização do mundo rural; Exercer a competência necessária à fiscalização e cumprimento das disposições constantes do Regulamento do Mercado e Feiras;
Exercer a competência sobre as condições de circulação e boa ordem dentro do mercado e feira municipal
Desenvolvimento Económico (Empreendedorismo, Indústria, Comércio e Serviços)
Participar em programas de incentivo à fixação de empresas; Participar no incentivo do comércio local;
Exercer a competência relativamente ao licenciamento e fiscalização de empreendimentos turísticos e hoteleiros; Organizar e promover feiras temáticas na área do concelho (FICTON);
Acompanhar a organização e a promoção de projetos específicos; Criar ou participar em estabelecimentos de promoção de turismo local;
Participar nos órgãos das regiões de turismo;
Desporto, Turismo, Eventos e Movimento Associativismo
Assegurar a gestão dos equipamentos desportivos municipais, em particular pavilhões desportivos, piscinas municipais e outras infraestruturas desportivas do município;
Promover a articulação de atividades desportivas no concelho, fomentando a participação das associações, organizações e coletividades;
Implementar projetos desportivos promotores de qualidade de vida saudável, nomeadamente "Projetos saúde em Dia e Jogos Desportivos"
Vereador Miguel Cláudio Torres Bruno
Compreende a prática de atos administrativos e a gestão das matérias que constituem funções dos serviços Cultura e Património Cultural (Museu, Arquivo e Auditório) e Juventude, Administração Geral, Modernização Administrativa, Notariado, Fiscalização Municipal.
Abrange, no âmbito das áreas de gestão acima referidas a prática de todos os atos administrativos e instrumentais inerentes ao exercício das seguintes competências: Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, nas matérias subdelegadas, praticando os atos necessários para o
efeito; Ordenar a execução das opções do plano e o orgamento:

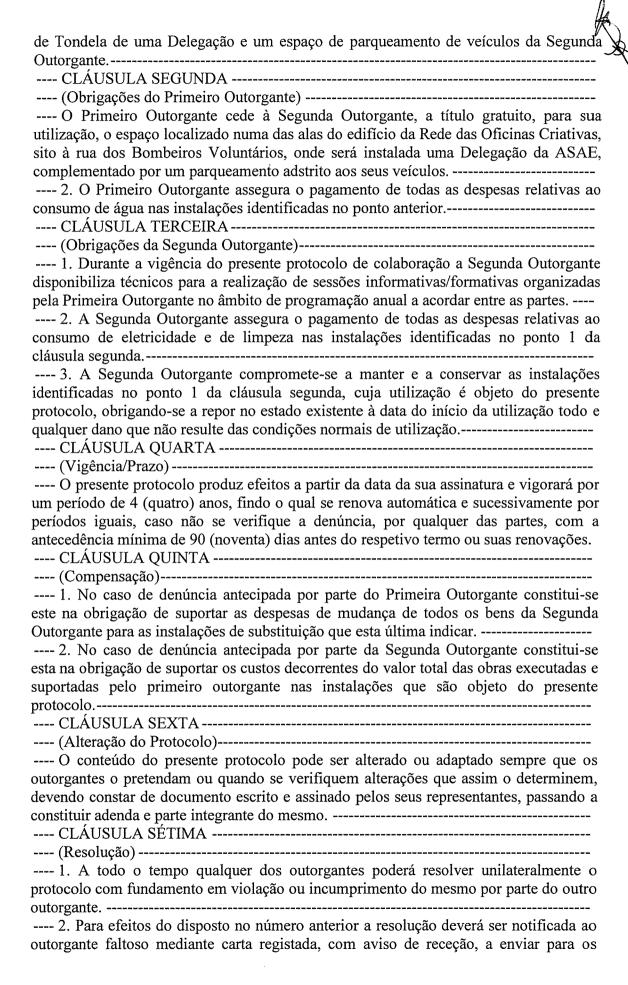
Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais;
Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução
das deliberações tomadas na Câmara Municipal, tanto nas matérias delegadas como nas
matérias não delegadas;
Promover a publicação de documentos, anuais ou boletins que interessem ac
Município;
Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou
organismos públicos;
Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes;
Colaborar na elaboração de relatório de atividades e dos documentos de prestação
de contas a submeter à apreciação da Assembleia Municipal;
Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos
arquivados e que careçam de despacho ou de deliberação, com respeito pelas
salvaguardas previstas na lei;
Alóm dos delegeras esimo referidos o mermo delegeras eindo el merco.
Além das delegações acima referidas, a mesma delegação ainda abrange:
Cultura (Museu, Arquivo e Auditório) e Juventude
Cultura (Museu, Arquivo e Auditorio) e Juventude
Compresendo a prótica do atos administrativos a a costão dos matérios que
Compreende a prática de atos administrativos e a gestão das matérias que
constituem funções dos serviços culturais, Auditório Municipal, espaços expositivos
municipais, Arquivo Municipal, Museu "Terras de Besteiros";
Promover as ações necessárias à administração corrente do património
arqueológico e arquitetónico municipal e à sua conservação;
Propor a classificação de imóveis, conjuntos ou sítios nos termos legais;
Apoiar atividades culturais de interesse municipal;
Proceder à articulação das atividades juvenis do município, fomentando a
participação alargada de associações, coletividades e outras organizações;
Contribuir para criar condições que promovam a inserção e a integração dos
jovens no mercado de trabalho;
Coordenar e dirigir o Conselho Municipal de Juventude
Administração Garal Modernização Administrativo Notariodo o Figaelização
Administração Geral, Modernização Administrativa, Notariado e Fiscalização Municipal
withing
Acompanhar a implementação dos programas de modernização administrativa,
nomeadamente o SIMPLEX autárquico e a implementação dos espaços Cidadão;
Ordenar a manutenção de áreas de serviço incluindo a instalação e armazenagem de combustíveis;
Exercer as competências relativas à fiscalização do cumprimento do regulamento
geral sobre o ruído;
Exercer as competências relativas à gestão do espaço Internet;
Exercer as competências relativas ao Gabinete de Gestão de Telecomunicações e Informática;
Coordenar a informação disponibilizada pelo Município nos suportes tecnológicos
TIC
110.
Fiscalização Municipal
A AV TOTAL MATERIAL AND

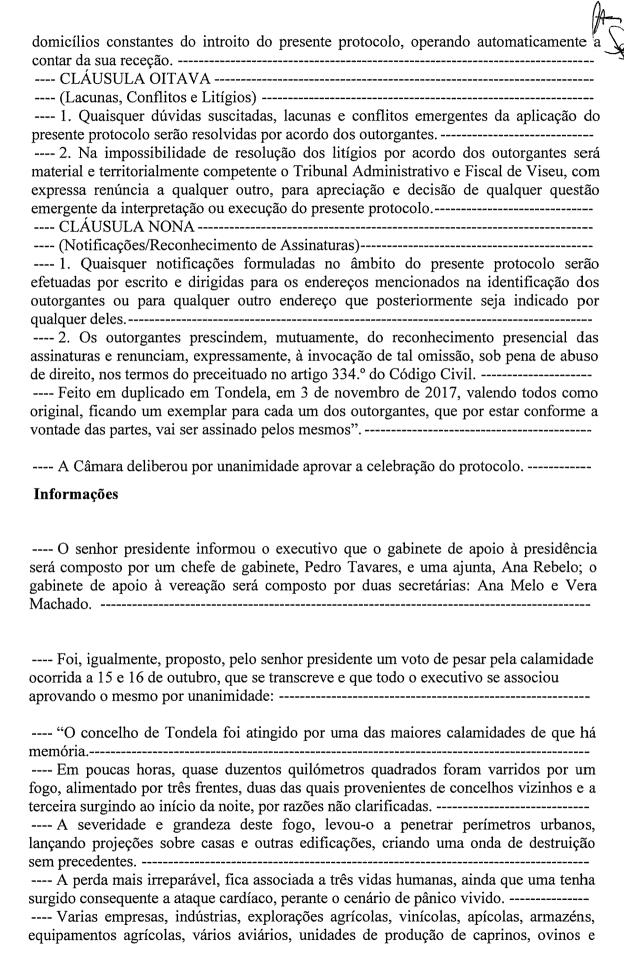


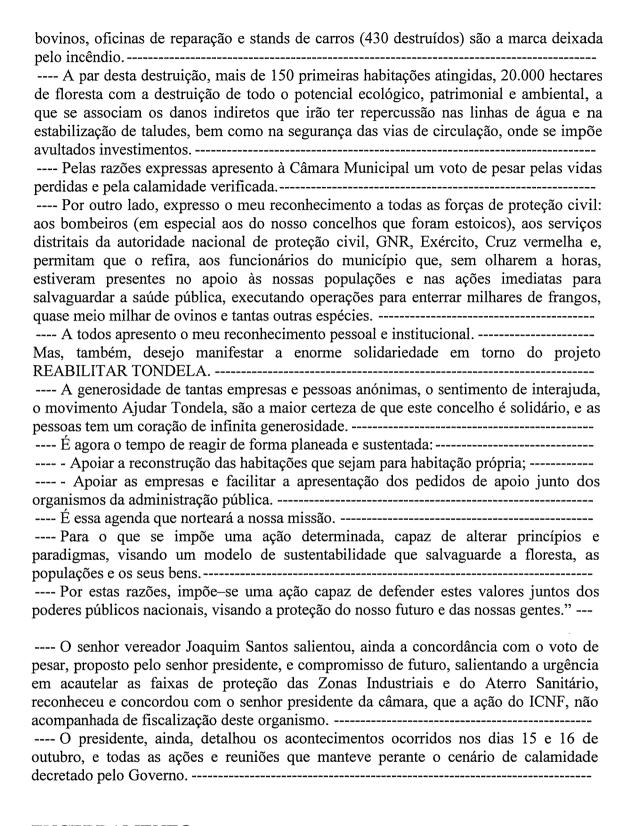












ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas onze horas e quinze minutos, lavrando-se a presente ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi.-------

Leic Isabel Cahal Glula